

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.897-0/2007, de interesse de **TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L'ESSENCE ETÓILE SPE LTDA**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra C-2, situados às Ruas 46 e 47, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10/12-25/29, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28 e 29 em Lote 10/12-25/29

Lote 10/12-25/29	Área	3.908,64m ²
Frente para a Rua 46.....	D=32,43+40,77m	
Fundo, confrontando com a Rua 47.....	40,70m	
Lado direito, confrontando com os lotes 24, 14 e 13.....		
.....	34,02+D=28,37+35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 30 e 09	34,83+1,00+34,92m	

2. Desmembrando o Lote 10/12-25/29 em lotes 10/12-25/29 e APM C-38

Lote 10/12-25/29	Área	3.692,13 m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-38	72,34m	
Fundo, confrontando com a Rua 47.....	40,70m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24, 14 e 13.....		
.....	31,02+D=28,37+35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 30 e 09	31,83+1,00+34,92m	

Área Pública Municipal C-38	Área	216,51m ²
Frente para a Rua 46.....	D=32,43+D=40,77m	
Fundo, confrontando com o Lote 10/12-25	72,34m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área denominada APM C-38 de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 685, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.012-8/2007, de interesse de **RESIDENCIAL IVOMACIEL-SPE-LTDA.**,

Considerando o dispositivo no art.209, da Lei Complementar n.º171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentando pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 58 e 60, da Quadra G-2, situados à Rua 2, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 58/60, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 58/60	ÁREA	1.168,40m ²
Frente para a Rua 2.....	33,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 36 e 38.....	35,64m	
Lado direito, confrontando com Área destinada a Escola	42,17m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 62	28,65m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal